



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00437- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2013 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013	2
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2013 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013	3
DECRETO Nº 123/2015	4
DECRETO Nº 122/2015	8
LEI - Nº 1056/2015	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00437- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2013 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 227/2013
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2013.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADA: J. Fabian Construções Ltda.

OBJETO: Lote I - reforma e ampliação do ginásio de esportes, conforme Contrato de Repasse nº 772535 - Processo nº 0388456-08/2012-ME - Caixa Econômica Federal; Lote II - construção de vestiários e cantina para atender a quadra coberta do Colégio Levino Jorge Weidmann, conforme Contrato de Repasse nº 772535 - Processo nº 0388456-08/2012-ME - Caixa Econômica Federal.

VALOR: Aditiva-se R\$ 92.101,15 (noventa e dois mil, cento e um reais e quinze centavos) ao valor inicialmente pactuado entre as partes. Santa Tereza do Oeste, em 23 de Junho de 2015.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00437- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2013 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 227/2013
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2013.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADA: J. Fabian Construções Ltda.

OBJETO: Lote I - reforma e ampliação do ginásio de esportes, conforme Contrato de Repasse nº 772535 - Processo nº 0388456-08/2012-ME - Caixa Econômica Federal; Lote II - construção de vestiários e cantina para atender a quadra coberta do Colégio Levino Jorge Weidmann, conforme Contrato de Repasse nº 772535 - Processo nº 0388456-08/2012-ME - Caixa Econômica Federal.

VALOR: Redução de R\$ 9.620,66 (nove mi, seiscentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) do valor inicialmente pactuado entre as partes.

Santa Tereza do Oeste, em 23 de Junho de 2015.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00437- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 123/2015

DECRETO Nº 123/2015.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1038/14 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, à Lei Municipal nº 1038/2014, que autoriza o Executivo Municipal a construir casas populares para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município;

Considerando, o Procedimento Preparatório nº MPPR-030.14.0022557-5 instaurado pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerando, levantamento e cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social;

DECRETA.

ART.1º - Regulamenta a construção e distribuição de unidades habitacionais para famílias em situação de vulnerabilidade social, autorizadas pela Lei Municipal nº 1038/14, de 15 de dezembro de 2014, construídas pelo Município.

§ 1º - O critério de distribuição e construção das unidades habitacionais de que trata o caput do artigo 1º, conforme prévio levantamento da Secretaria de Assistência Social se dará através da seguinte ordem.

- I – beneficiados com o Programa de aluguel social;
- II – famílias residentes em barracos;
- III – famílias morando em casa com risco de desabamento.

ART.2º - As unidades habitacionais que trata esse decreto serão construídas nos Lotes e quadras abaixo relacionados, constantes de matrículas do 2º Registro de imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, loteamento denominado de Jose Vinicius Rubio, neste Município.

LOTE	QUADRA	MATRICULA
01	06	37.413
02	06	37.414
03	06	37.415
04	06	37.416



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00437- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05	06	37.417
06	06	37.418
07	06	37.419
12	06	37.424
13	06	37.425
14	06	37.426
15	06	37.427
16	06	37.428
17	06	37.429
18	06	37.430

LOTE	QUADRA	MATRICULA
01	07	37.431
02	07	37.432
03	07	37.433
04	07	37.434
05	07	37.435
06	07	37.436
07	07	37.437
08	07	37.438

LOTE	QUADRA	MATRICULA
01	08	37.439
02	08	37.440



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00437- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

03	08	37.441
04	08	37.442
05	08	37.443
06	08	37.444
07	08	37.445
08	08	37.446

ART.3º - As unidades habitacionais serão construídas de acordo com os projetos arquitetônicos, hidráulicos, elétricos e memoriais descritivos, fornecidos pelo Departamento de Engenharia – Secretaria de Planejamento, no tamanho padrão “Projeto Morar Fácil” de 42,00 m2.

§ 1º - O município fornecerá materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulico, bem como mão de obra especializada, estando o Município autorizado a disponibilizar Engenheiros, mestre de obras.

§ 2º - Compete ao Setor de Engenharia do Município a fiscalização e o acompanhamento da execução das obras, bem como a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

§ 3º - A contrapartida de responsabilidade dos mutuários habilitados, firmada através de Termo de Contrapartida, será o fornecimento de mão de obra **NÃO** especializada - ajudante e servente de pedreiro-, bem como a abertura das fossas sépticas, instalação do padrão de energia elétrica e de água.

§ 4º - As despesas com os serviços previstos no paragrafo anterior correrão exclusivamente sobre a responsabilidade dos mutuários habilitados.

ART.4º - Somente terão direito as unidades habitacionais, as famílias que residam e sejam ocupantes de barracos e os beneficiados com aluguel social, cadastrados pela Secretaria de Assistência Social.

ART.5º - Não poderão ser contempladas com unidades habitacionais famílias que passem a residir nos barracos após a data do cadastramento, já efetuado pela Secretaria de Ação Social do Município.

ART.6º - As famílias cadastradas terão direito ao recebimento da unidade habitacional mediante um Termo de Cessão de Uso, conforme art.5º da Lei Municipal nº 1038/2014.

§ 1º - Após a assinatura do Termo de Cessão de Uso, os beneficiados responderão pelos tributos municipais incidentes sobre a unidade habitacional (IPTU, Taxa de Lixo).

ART.7º - A distribuição dos lotes será realizada mediante sorteio em sessão publica, após a conclusão das obras, com data previamente divulgada a todos os beneficiados e/ou interessados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00437- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART.8º - A execução das obras será iniciada de acordo com a disponibilidade da contrapartida oferecida pelo mutuário beneficiado.

ART.9º - Fica expressamente proibido a construção de barracos ou qualquer alteração ou ampliações feita nos projetos fornecidos, sem previa autorização do Município.

ART.10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste
Em, 24 de Junho de 2015.



Amarildo Rigolin
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00437- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 122/2015

DECRETO - Nº 122 / 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 573.550,00 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0023.2.192.	ATENDIMENTO AS FAMILIAS E INDIVIDUOS QUE VIVENCIAM VIOLAÇÃO DE DIREITOS - PAEFI	
474 - 3.3.90.30.00.0031798	MATERIAL DE CONSUMO	16.200,00
475 - 4.4.90.52.00.0031798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIO	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	
11.001.15.451.0025.1.149.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIA DE RUAS E AVENIDAS	
470 - 4.4.90.51.00.0031796	OBRAS E INSTALAÇÕES	245.850,00
469 - 4.4.90.51.00.0031797	OBRAS E INSTALAÇÕES	295.300,00

Total Suplementação: 573.550,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação das dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o cancelamento das seguintes dotações.

Receita:	2.4.7.1.99.99.23.00	Fonte: 31796	245.850,00
Receita:	2.4.7.1.99.99.24.00	Fonte: 31797	295.300,00
Receita:	1.7.6.2.99.01.00.00	Fonte: 31798	32.400,00

Total da Receita: 573.550,00





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00437- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Tereza do Oeste, 23 de junho de 2015

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00437- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI - Nº 1056/2015

LEI - Nº 1056 / 2015

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar / Especial no valor de **R\$ 573.550,00 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)** no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 573.550,00 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0023.2.192.	ATENDIMENTO AS FAMILIAS E INDIVIDUOS QUE VIVENCIAM VIOLAÇÃO DE DIREITOS - PAEFI	
474 - 3.3.90.30.00.0031798	MATERIAL DE CONSUMO	16.200,00
475 - 4.4.90.52.00.0031798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIO	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	
11.001.15.451.0025.1.149.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIA DE RUAS E AVENIDAS	
470 - 4.4.90.51.00.0031796	OBRAS E INSTALAÇÕES	245.850,00
469 - 4.4.90.51.00.0031797	OBRAS E INSTALAÇÕES	295.300,00

Total Suplementação: 573.550,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação das dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o cancelamento das seguintes dotações.

Receita:	2.4.7.1.99.99.23.00	Fonte: 31796	245.850,00
Receita:	2.4.7.1.99.99.24.00	Fonte: 31797	295.300,00
Receita:	1.7.6.2.99.01.00.00	Fonte: 31798	32.400,00

Total da Receita: 573.550,00





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00437- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.


AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal